CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 18/2019
DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída através da Resolução nº. 15 de 12 de setembro de 2018."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução nº. 15 de 12 de setembro de 2018 para a elaboração de estudos relativos à atual situação dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 20 DE MARÇO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2019 foi apresentado pelos Vereadores componentes da Comissão Especial o Projeto de Resolução nº. 20/2019 que "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas através da Resolução nº. 15 de 12 de setembro de 2018."

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º., e nos termos do parágrafo 8º. do Artigo 63 do Regimento Interno o Projeto de Resolução nº. 20/2019 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária por meio do sistema eletrônico de votação sendo aprovado por treze votos e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 20/2019 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 18/2019, de 20 de março de 2019.

Ibiúna, 20 de março de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XVII - Nº 702 | Ibiúna, 29 de março de 2019

Habitação: Chefe do Executivo e secretário estadual entregam 188 casas para famílias de Ibiúna *Pág.42*



Desfile Cívico do 162º aniversário de Ibiúna reúne milhares de pessoas *Pág.44*



Conferência Municipal do Idoso debate os desafios de envelhecer no século XXI *Pág.43*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO No. 18/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída através da Resolução no. 15 de 12 de setembro de 2018."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1o. - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução no. 15 de 12 de setembro de 2018 para a elaboração de estudos relativos à atual situação dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do município.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 20 DE MARÇO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

ATO N.º 98/ 2018 De 25 de março de 2019.

Designa servidor para a função de Ouvidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº 1 do Regimento Interno, e nos termos da Lei Nº 2210, de 13 de março de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, pelo período de um ano, a partir de 25 de março de 2019, o servidor da Câmara Municipal da Estancia Turística de Ibiúna Sr. Ricardo Oliveira Leite, RG no. 48.934.907-9 SSP/SP. e CPF no. 414.722.358-35, para exercer a função gratificada de Ouvidor com as atribuições básicas constantes do artigo 2º da Lei n.º 2210 de 13 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor nomeado perceberá a gratificação mensal por função de 30% (trinta por cento) da remuneração de seu cargo efetivo nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2210 de 13 de março de 2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE MARÇO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publique-se:-

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

EMENDA No. 25 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Insere o artigo 77-A a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1°. - Fica inserido o art. 77-A na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

"Art. 77-A - Fica assegurado aos servidores públicos do município da Estância Turística de Ibiúna, o afastamento de suas funções, sem prejuízo do cargo ou da remuneração, quando investido em mandato de dirigente sindical, nos termos da Legislação Federal pertinente.

§ 1° – Caberá à entidade sindical a formalização dos pedidos de afastamento de que trata o caput deste artigo junto à Secretaria Municipal de Administração a quem compete decidir quanto a oportunidade e a quantidade de afastamentos a serem deferidos para o período, fundamentando, dentre outros, no princípio do interesse público.

§ 2° – São requisitos para o gozo do direito previsto no caput deste artigo:-

I – No que tange a entidade sindical, estar regularmente constituída e possuir registros devidamente arquivados junto aos órgãos competentes, incluindo a Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

II – No que tange ao servidor público, ter sido eleito e empossado no cargo de direção da entidade sindical, exercendo as funções e respondendo pelas atribuições que lhe são inerentes.

§ 3° – O período de afastamento corresponderá ao do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 4° – Será causa de cessação automática do afastamento, a perda ou interrupção do exercício do mandato, devendo a entidade comunicar o fato à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 5° – Durante o período de afastamento concedido ao servidor público:
I - Perceberá o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo ou função, excetuando-se os adicionais caracterizados nitidamente como compensatórios em razão das condições mais gravosas de trabalho e

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 18/2019, de 20 de março de 2019, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 702 – ano XVII, de 29 de março de 2019, página 37, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 20/2019 na presente data.

Ibiúna, 01 de abril de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO